



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE 50KVA PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE DO SANTA INÊS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de um Grupo Gerador trifásico de 50 kVA para atender o Posto de Saúde Santa Inês, localizado na zona rural do município de Ourilândia do Norte/PA, reveste-se de fundamental importância para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população daquela região. A unidade de saúde é essencial para o atendimento médico básico, imunizações e conservação de medicamentos e vacinas, representando um ponto de apoio estratégico para as comunidades rurais.

A localidade enfrenta quedas frequentes e prolongadas de energia elétrica, o que afeta diretamente o funcionamento dos equipamentos e sistemas do posto de saúde. Dessa forma, a disponibilidade de uma fonte alternativa de energia torna-se indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos e a adequada conservação dos insumos que necessitam de refrigeração constante.

A aquisição do grupo gerador tem como objetivo garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à unidade de saúde em casos de falhas no fornecimento da rede da concessionária, prevenindo a paralisação dos serviços essenciais e evitando perdas materiais e sanitárias.

A disponibilidade de um sistema de geração próprio é crucial para manter operacionais os equipamentos de refrigeração, iluminação, aparelhos médicos e administrativos, assegurando que o posto de saúde possa manter suas atividades regulares e de emergência mesmo em situações adversas.

Do ponto de vista técnico, a aquisição do grupo gerador deve observar as especificações adequadas à carga instalada do posto, garantindo compatibilidade, eficiência e segurança no atendimento das demandas operacionais.



A estruturação de um sistema elétrico de reserva é essencial não apenas para o desempenho adequado das atividades assistenciais, mas também para a segurança dos profissionais e pacientes, bem como para a preservação dos equipamentos e medicamentos.

A falta de energia pode acarretar danos irreversíveis, como a deterioração de vacinas e medicamentos termossensíveis e a paralisação de atendimentos emergenciais. Assim, a aquisição do grupo gerador é uma medida preventiva e estratégica, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Em síntese, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população da zona rural, protegendo a infraestrutura pública e garantindo a segurança sanitária e o bem-estar dos cidadãos.

A gestão eficiente da infraestrutura da rede de atenção básica, por meio da aquisição de um grupo gerador adequado, é uma ação imprescindível para garantir a prestação ininterrupta dos serviços de saúde, promovendo a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de atendimento no Posto de Saúde Santa Inês.

Diante o exposto, solicitamos autorização para a contratação, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do Processo aqui referenciado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.301.0003.1053.0000 – AQ. DE EQUIP. MAT. PERMANENTES - FMS/SMS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 02(dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE DE 50 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ.	1	UNID	R\$62.672,50	R\$62.672,50

5.2. Os valores dos produtos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. A licitante, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega deverá ser disponibilizada, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 19 de setembro de 2025.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025